

Ata n.º 07

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA VINTE DE MARÇO
DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. -----

----- Aos **vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Vereador Marco António Fortio Calhau** por motivos da sua vida profissional. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Eram **quinze horas**, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta a reunião com o período antes da Ordem do Dia. -----

A **Presidente de Câmara** referiu que a inauguração da Biblioteca Municipal ocorreu no passado dia 8 de março e informou que a Biblioteca já está inserida na rede Nacional de Bibliotecas. Informou ainda que iriam pedir à população que sugerissem quais as áreas de interesse de leitura para que pudessem obter esses livros através da Biblioteca Municipal e da Biblioteca Eborense. Mais informou que está a ser elaborada a catalogação dos livros da Biblioteca Municipal tal como foi sugerido pela CDU. Continuou referindo que tinha sido enviado convite para a inauguração da Biblioteca Municipal a todos os senhores vereadores e que os mesmos não compareceram. Referiu também que a Biblioteca Municipal tem um espaço destinado aos leitores mais jovens, com o propósito de incentivar o gosto pela leitura. -----

A **Presidente de Câmara** passou a palavra ao **Vereador António Ferreira** que informou como tinha decorrido a BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa) de 2025, referindo que Município de Mora deu destaque durante a semana à rota da EN2 e ao fim-de-semana o Município destacou a Freguesia de Pavia, com a presença da senhora Presidente da Junta de Freguesia de Pavia. Informou também que a BTL este ano acolheu mais visitantes que no ano anterior, considerando assim que existiu um feedback positivo da participação do Município de Mora na BTL.--

A **Presidente de Câmara** tomou a palavra e informou que no período entre 19 e 21 de março está no Parque Urbano de Mora um espaço para recolha de resíduos perigosos em Mora. -----

Mais informou que no passado dia 15 de março decorreu o encontro de Tunas da Universidade Sénior e que foi uma atividade muito positiva. -----

Referiu ainda que a candidatura para construção da Oficina da Criança foi submetida e neste momento está em análise na Cimac. Explicou ainda que depois de muitos contactos efetuados acredita que o financiamento será de oitenta e cinco por cento do investimento da obra, estando a mesma em estado avançado de execução (50% de execução física). -----

A **Presidente da Câmara** deu a palavra ao **Vereador António Ferreira** que informou que este Inverno tem ocorrido vários fenómenos meteorológicos. Tem acompanhado as equipas do Município que dão apoio aos Bombeiros Voluntários de Mora para acautelar os estragos que resultam da passagem da tempestade Martinho, como a queda de árvores, e que a equipa da Proteção Civil identificou todas as zonas alagadas e desta forma ficaram resolvidas todas as situações que ocorreram. -----

A **Presidente de Câmara** parabenizou Rui Martins pelo segundo lugar alcançado

no Master 2025. Felicitou de igual forma a Escola de Natação de Mora pelos pódios alcançados -----

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra e leu as seguintes felicitações: -----

- Felicitação aos Atletas do GDP com excelentes resultados; -----

Os Vereadores da CDU gostariam de felicitar o atleta Rui Martins que se sagrou Vice-Campeão nacional no Pentatlo no escalão de master 35, prova que decorreu em Pombal. -----

Também gostaríamos de parabenizar os atletas Alice Martins e Duarte Silva que estiveram a representar a seleção da associação de atletismo de Évora na prova de salto em altura em Alpiarça. -----

- Felicitação aos atletas da Escola de Natação de Mora com excelentes resultados; -----

Os Vereadores da CDU gostariam de felicitar o atleta da Escola de Natação de Mora, Tomás Nunes Nogueira que se sagrou Campeão Regional nas seis provas em que nadou no Torneio Zonal de Infantis que decorreu em Ponte Sor. -----

O nosso muito obrigado! -----

- Felicitar a CHE Morense pela 1ª Edição do “CHE a CORRER” -----

Os Vereadores da CDU gostariam de felicitar a Associação CHE MORENSE pela realização da 1ª Edição do CHE a Correr e todas as entidades e/ou Associações que estiveram envolvidas na realização desta 1ª Edição! Foi uma manhã diferente pelas ruas da Freguesia de Mora, no qual cerca de 150 pessoas caminharam ou correram pelas nossas lindas ruas. Não poderia deixar de felicitar todos os atletas do nosso concelho que subiram ao pódio. -----

O Nosso Muito obrigado! -----

O **Vereador Hugo Carreiras** pediu a palavra e solicitou o acesso ao relatório da

Proteção Civil sobre a passagem da Tempestade Martinho. Referiu ainda ter dúvidas em relação aos dados apresentados sobre o grau de execução da obra da Oficina da Criança (cinquenta por cento). Questionou também a **Presidente da Câmara** sobre um email enviado pelo GAP (Gabinete de Apoio à Presidência) no dia treze de março de dois mil e vinte e cinco, que tinha como assunto urgente uma convocatória para uma reunião extraordinária para dia dezoito de março, que não se realizou nesse dia, mas no dia seguinte. Atendendo à legislação em vigor a Presidente e os Vereadores podem requerer a realização de reuniões extraordinárias, mas porque não foi na data requerida no email. -----

A **Presidente de Câmara** respondeu que teve uma reunião de emergência que não pode alterar, alterando assim a data da reunião de Câmara extraordinária. Mais questionou o **Vereador Hugo Carreiras** porque não colocou esta questão na reunião extraordinária. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** pediu a palavra e disse: “*desculpe retificá-la senhora Presidente, mas na reunião extraordinária não existe na Ordem do Dia o período antes da Ordem do Dia por isso nunca poderia colocar questões*”. Mais solicitou os mapas de horas efetuadas na BTL e questionou de qual a necessidade de prestadores de serviços estarem ao serviço da BTL, perguntando se não existiam trabalhadores no Município suficientes para darem apoio à participação do Município na referida Bolsa de Turismo. Acrescentou ainda que por norma só vai a inaugurações do mesmo espaço uma única vez e que não vai andar todos os meses a inaugurar as mesmas coisas. -----

A **Presidente de Câmara** declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta. -----

Seguidamente a **Presidente da Câmara**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: CERTIDÃO DE DESTAQUE - PROCEDIMENTO ADMI-**

NISTRATIVO N.º D2/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urba-**

nismo informando do Pedido de Certidão de Destaque nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, doravante RJUE.

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, é solicitado a emissão de Certidão de Destaque relativamente a um imóvel sito em Foros de Mora, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1943 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 51, secção P, freguesia de Mora. O prédio apresenta uma área registada de 5.900,00 m² e situa-se em perímetro urbano. Nos termos do n.º 9 do RJUE, “a certidão emitida pela câmara municipal, comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada.” -----

Em conformidade com o teor da informação em anexo à presente informação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da emissão da certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque. -----

Mais se informa que o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE estabelece que “não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior”. Para este efeito, o n.º 7 do mesmo artigo determina que o ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque. -----

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra e lembrou ter solicitado várias vezes algo que identificasse a localização da habitação ou terreno em questão para que possam fazer uma análise correta. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão comprovativa dos requisitos de destaque de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo os requerentes cumprir com o constante no referido parecer. -----

----- **Ponto um - dois: CASAS DEGRADADAS - PROCESSOS DE INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA - IMÓVEL SITO EM RUA NOVA DO GODINHO, N.º 3, EM CABEÇÃO - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA OU ARRANJO ESTÉTICO - VISTORIA PRÉVIA:** Presente informação da **Divisão**

de Obras e Urbanismo informando que na sequência do pedido apresentado pela locatária e representante do proprietário do prédio sito na Travessa das Hortas, n.º 1, freguesia de Cabeção, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1072, referente a infiltrações de água provenientes do prédio vizinho, sito na Rua Nova do Godinho, n.º 3, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1101, as quais contribuem para a degradação do imóvel e impedem a sua adequada utilização, propondo assim a realização de vistoria ao local. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a deliberação prevista no n.º 2 do

artigo 89.º deve ser precedida de vistoria, a realizar por três técnicos nomeados pela câmara municipal, dois dos quais devem possuir habilitação legal para a elaboração de projeto na especialidade correspondente à obra em causa, nos termos do regime aplicável à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. -----

Face ao exposto, propõe-se a realização de vistoria ao imóvel, com a notificação prévia de ambos os proprietários. -----

O Vereador Luís Branco reforçou a ideia de obter a localização da habitação ou do terreno em questão para fazer uma análise correta.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, com base no parecer técnico, que ao prédio em causa, seja feita uma vistoria para análise da situação de insegurança e insalubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético, com a notificação prévia de ambos os proprietários, de harmonia com a legislação constante no presente parecer. -----

Mais deliberou por unanimidade que a comissão de vistoria seja composta por 3 técnicos efetivos, Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, Arquiteto Vitor da Silva Mendes, Arquiteta Paisagista Lénia Maria Risso Branco e 1 técnico suplente, Carlos Alberto Dias Fragoso. -----

----- Ponto um - três: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 18 (CPN-01-23): Presente informação da **Divisão de**

Obras e Urbanismo informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se

à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 18” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 19.696,20 € (s/ IVA).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento “Auto de Medição n.º 18” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23", cujo valor é de 19.696,20 € (s/ IVA). -----

----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8 (CPN-04-**

23): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 8” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 80.523,11 € (s/ IVA). –

O Vereador Hugo Carreiras pediu a palavra e referiu que perante a exposição de cinquenta por cento e analisando o auto de medição diz ter dúvidas dos cinquenta por cento anunciados na obra, pedindo justificações.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento “Auto de Medição n.º 8” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a

designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23", cujo valor é de 80.523,11 € (s/ IVA). -----

----- **Ponto um - cinco: "500 MILHAS ACP" - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E**

INFORMAÇÕES: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do pedido do Automóvel Clube de Portugal, enviado por e-mail em 21 de fevereiro de 2025, relativo à realização do evento "500 Milhas ACP" nos dias 30 e 31 de maio de 2025, informamos que, após análise dos documentos anexos, não se identificam impedimentos à realização do evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos da Guarda Nacional Republicana. Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável. -----

Mais se informa que, conforme solicitado, o parecer deverá ser endereçado à Câmara Municipal de Vila Real. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade não ver inconveniente à passagem da referida prova pelo Concelho de Mora, desde que sejam cumpridos todos os requisitos da Guarda Nacional Republicana. -----

----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA COM A DESIGNAÇÃO DE: "CONCEÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ETAR DO FLUVIÁRIO DE MORA" - LIBERAÇÃO INTEGRAL DA CAUÇÃO:**

LIBERAÇÃO INTEGRAL DA CAUÇÃO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento da adjudicação da Empreitada com a designação de "Conceção, fornecimento e montagem de ETAR do Fluvial de Mora", à empresa "José Manuel Silva Fidalgo - Construção Civil e Obras Públicas", foi apresentada a Garantia Bancária n.º D000016558, no montante de 1.942,71 €, emitida pela entidade financeira "Banco

Popular Portugal, S.A.", a favor do Município de Mora. -----
Propõe-se a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, com as alterações introduzidas pela legislação aplicável. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a liberação integral da referida caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, de harmonia com o presente parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, referente à aquisição em epígrafe. -----

----- Ponto um - sete: CASAS DEGRADADAS - PROCESSOS DE INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA - "IMÓVEL, SITO EM RUA DAS GUARDINAS, N.º 7, EM MORA" - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE OU ARRANJO ESTÉTICO - VISTORIA PRÉVIA: Presente informação

da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do pedido apresentado pelo proprietário do prédio sito na Rua das Guardinas, n.º 9, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1884/20181022 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1443, referente a infiltrações de água provenientes do prédio vizinho, sito na Rua das Guardinas, n.º 7, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2760, propriedade da Casa do Povo de Vendas Novas, as quais contribuem para a degradação do imóvel e impedem a sua adequada utilização, propõe-se a realização de vistoria ao local. Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de

qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a deliberação prevista no n.º 2 do artigo 89.º deve ser precedida de vistoria, a realizar por três técnicos nomeados pela câmara municipal, dois dos quais devem possuir habilitação legal para a elaboração de projeto na especialidade correspondente à obra em causa, nos termos do regime aplicável à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. -----

Face ao exposto, propõe-se a realização de vistoria ao imóvel, com a notificação prévia de ambos os proprietários. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, com base no parecer técnico, que ao prédio em causa, seja feita uma vistoria para análise da situação de insegurança e insalubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético, com a notificação prévia de ambos os proprietários, de harmonia com a legislação constante no presente parecer. -----

Mais deliberou por unanimidade que a comissão de vistoria seja composta por 3 técnicos efetivos, Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, Arquiteto Vitor da Silva Mendes, Arquiteta Paisagista Lénia Maria Risso Branco e 1 técnico suplente, Carlos Alberto Dias Fragoso. -----

----- Ponto um - oito: CASAS DEGRADADAS - PROCESSOS DE INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA - "IMÓVEL, SITO EM AVENIDA DO FLUVIÁRIO, ANTERIORMENTE CONHECIDO POR SERRADO DE SÃO PEDRO - ESTRADA NACIONAL EN2 AO KM 479+100, EM MORA" - VERIFICAÇÃO DAS

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE OU ARRANJO ESTÉTICO -

VISTORIA PRÉVIA: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**

informando que na sequência do pedido apresentado pela advogada dos proprietários do prédio sito na Rua de São Pedro, n.º 72, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1210/20031014 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1699, referente a infiltrações de água provenientes do prédio vizinho, sito na Avenida do Fluviário, anteriormente conhecido por Serrado de São Pedro - Estrada Nacional EN2 ao km 479+100, n.º 7, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1376/20060606 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2521, propriedade da Caixa Geral de Depósitos, S.A., as quais contribuem para a degradação do imóvel e impedem a sua adequada utilização, propõe-se a realização de vistoria ao local. Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a deliberação prevista no n.º 2 do artigo 89.º deve ser precedida de vistoria, a realizar por três técnicos nomeados pela câmara municipal, dois dos quais devem possuir habilitação legal para a elaboração de projeto na especialidade correspondente à obra em causa, nos termos do regime aplicável à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. -----

Face ao exposto, propõe-se a realização de vistoria ao imóvel, com a notificação

prévia de ambos os proprietários. -----

O **Vereador Luís Branco** questionou porque é que este processo deu entrada a dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro nos serviços da Câmara Municipal e só agora seguiu para reunião de Câmara. -----

A **Presidente de Câmara** esclareceu que devido a férias dos funcionários e à saída da arquiteta existiu atraso no processo. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** pediu a palavra e ressaltou que com a desclassificação da estrada, o troço não é N2 e sim R2. -----

A **Presidente de Câmara** esclareceu que no agendamento está referido “**digo, anteriormente conhecido por N2...**”, -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, com base no parecer técnico, que ao prédio em causa, seja feita uma vistoria para análise da situação de insegurança e insalubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético, com a notificação prévia de ambos os proprietários, de harmonia com a legislação constante no presente parecer. -----

Mais deliberou por unanimidade que a comissão de vistoria seja composta por 3 técnicos efetivos, Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, Arquiteto Vitor da Silva Mendes, Arquiteta Paisagista Lénia Maria Risso Branco e 1 técnico suplente, Carlos Alberto Dias Fragoso. -----

----- **Ponto um - nove: PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT**

18/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de proprietário, solicita a emissão de uma certidão de isenção de licença de utilização para o prédio situado na Rua 25 de Abril, n.º

42, freguesia de Pavia. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1284/20241009 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 217 da mesma freguesia. -----

Este pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos casos em que se alegue que as construções foram edificadas antes de 29 de junho de 1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho, tal facto deve ser comprovado por documentos adequados, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados;
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente anexou: -----

- a) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Certidão predial e caderneta predial urbana, evidenciando que a inscrição na matriz remonta a 1970; -----
- c) Fotocópia da escritura de compra e venda, registada no Cartório Notarial de Mora, datada de 15 de junho de 1972, com descrição do prédio e das suas áreas, coincidentes com as dos documentos atuais do imóvel; -----
- d) Documento emitido pela Junta de Freguesia de Pavia, enviado por correio eletrónico em 21 de junho de 2024, onde se atesta, de forma genérica, que a construção existente no prédio é antiga, referindo ainda que a fachada exterior se mantém inalterada, mas sem fornecer dados técnicos ou documentais complementares. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o presente parecer, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU dado que à data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

----- Ponto um - dez: PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DDE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 174/2023: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando

que o requerente, na qualidade de proprietário, solicita a emissão de uma certidão de isenção de licença de utilização para o prédio situado em Estrada dos Concelhos, local também conhecido por Grous, freguesia de Cabeção. O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1009/20001113 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo provisório P1964 (prédio omissa), tendo origem na matriz predial rústica sob o artigo 80 da secção A da mesma freguesia. -----

Este pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para comprovar este facto, devem ser apresentados documentos adequados, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações

sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

O pedido foi complementado com documentos adicionais, apresentados através dos requerimentos n.º 92/2024, de 5 de fevereiro de 2024, e n.º 313/2024, de 21 de junho de 2024, incluindo os meios de prova mencionados. O processo foi ainda objeto do parecer jurídico n.º 07/2025, de 12 de fevereiro de 2025, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora, o qual conclui que a construção existente no prédio foi edificada antes de 29 de junho de 1987, mantendo a configuração original, sem alterações na área de construção ou na tipologia. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o presente parecer, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU dado que à data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

----- Ponto um - onze: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL DE AMPLIAÇÃO DE COMPARTES - PROCESSO CERT N.º 38/2025 - MONTE NOVO, ARTIGO MATRICIAL 47, SECÇÃO G / FREGUESIA DE MORA:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando o seguinte:
Pedido de emissão de parecer favorável de Ampliação de Compartes, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual. -----

Os requerentes na qualidade de proprietários, vêm, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, solicitar a emissão de parecer favorável à ampliação do número de compartes, relativamente ao prédio sito em Monte Novo, da freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 758/19940816 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 47 da secção G da respetiva freguesia, com uma área total de 2,450 hectares. -----

Nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 1, do diploma referido, carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam vir a resultar na constituição de compropriedade ou na ampliação do número de compartes de prédios rústicos. -----

Dispõe o n.º 2 desse artigo que esse parecer somente pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Perante os elementos de análise disponíveis e em conformidade com o teor do requerimento, resultará apenas na ampliação do número de compartes e não visa ou dele resultará o parcelamento físico do prédio. -----

Assim, face ao exposto, propõe-se que: -----

A câmara municipal delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câmara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câmara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente.---

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

----- **Ponto dois - um: PROJETO "CASTELOS DE RISCO" - COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO:** Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte: -----

Considerandos: -----

- a) O Projeto "Castelos de Risco" - Programa de Desenvolvimento de Competências Sociais e Emocionais e Promoção Global da Saúde e Cidadania é dirigido a jovens adolescentes e pré-adolescentes; -----
- b) Promove uma abordagem da vivência do "Risco" como promotora do desenvolvimento pessoal e social através de dinâmicas de grupo e jogos, através da Metodologia de Ação-Reflexão-Ação; -----
- c) o Projeto prevê formação acreditada para técnicos e docentes; -----

d) o Projeto prevê aplicação dos conteúdos em sessões práticas com os jovens participantes; -----

e) O Agrupamento de Escolas de Mora manifestou interesse e sinalizou a necessidade de implementação do Projeto no Agrupamento de Escolas de Mora; -----

f) Face ao convite ao Município de Mora para funcionar como Promotor Local do Projeto no Concelho de Mora e ao interesse da mesma entidade em enquadrar as necessidades dos jovens e em promover respostas ajustadas e promotoras da capacitação e do desenvolvimento de competências dos jovens; -----

Propomos deliberação em conformidade com a assinatura do Compromisso de Participação (Promotor Local) que se anexa à presente informação, o qual prevê a garantia da estrutura de suporte ao Projeto, de uma forma geral. -----

O **Vereador António Ferreira** esclareceu que este projeto foi apresentado no ano anterior, e que o Agrupamento de Escolas de Mora se mostrou interessado em participar e pediu apoio ao Município de Mora, referindo que o projeto desenvolve competências dos jovens entre os 12 e os 18 anos e que este projeto já existe noutros concelhos.-----

O **Vereador Luís Branco** questionou se o valor de 2.500,00 euros é a participação do Município de Mora neste projeto. -----

O **Vereador António Ferreira** respondeu que sim e informou ainda que este projeto tem um evento final em que a participação dos alunos tem 4 fases e que contam com despesas de representantes como transporte, t-shirts e merchandising, ou seja serão mais estes custos.-----

O **Vereador Hugo Carreiras** questionou quais os custos para além do previsto, se iriam dispensar trabalhadores para a formação de 30 horas, se não tinham hipótese para fazer um projeto similar com os meios internos e qual o critério de

escolha dos 45 jovens e dos 6 adultos para frequentar a formação. -----

O **Vereador António Ferreira** respondeu que foi intenção do Agrupamento de Escolas de Mora a participação dos alunos e funcionários e que será o Agrupamento de Escolas a definir o critério das escolhas. Mais informou que este projeto já existe noutros concelhos e tem um feedback positivo.-----

O **Vereador Luís Branco** perguntou se os seis funcionários que vão frequentar a formação são docentes ou não docentes.-----

O **Vereador António Ferreira** respondeu que tinha sido mencionado que eram 4 docentes e 2 não docentes, indicados pelo Agrupamento de Escolas-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à assinatura do Compromisso de Participação (Promotor Local) que se anexa à presente informação, o qual prevê a garantia da estrutura de suporte ao Projeto, de uma forma geral. -----

----- **Ponto três : EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.758.563,46€, três milhões setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três euros e quarenta e seis centimos** e **Dotações não Orçamentais** no valor de **86.889,31€, oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove euros e trinta e um centimos.** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE FATURAS - MÊS DE FEVEREIRO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento em reunião ordinária, a listagem dos pagamentos efetuados no mês de

fevereiro de 2025. -----

O **Vereador Luís Branco** questionou se o pagamento 307 se referia à conservação de arruamentos na Malarranha pagos à empresa AEDA e sobre o pagamento 341 se referia à conservação das zonas urbanas em Mora. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** referiu ter visto mais um pagamento feito à empresa Tangerina e questionou se se destinava a um pagamento ainda da Aldeia Natal de Brotas. Mais solicitou o custo total da Aldeia Natal. Questionou também a que se refere o pagamento efetuado pelo Município à Santa Casa da Misericórdia de Mora. -----

A **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira** explicou que o pagamento efetuado pelo Município à Santa Casa da Misericórdia de Mora é referente ao protocolo que existe com a Santa Casa de Misericórdia de Mora no âmbito da descentralização de competências na área da Ação Social. -----

O **Vereador António Ferreira** respondeu que o pagamento efetuado à empresa Tangerina se refere a um espetáculo apresentado na escola. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CO-**

NHECIMENTO: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra, para, em nome dos Vereadores da CDU, solicitar os currículos das pessoas que concorreram às consultas prévias mencionadas no despacho n.º 27 (prestador de serviços para o Gabinete Técnico Florestal) e no despacho n.º 28 (prestador de serviços no Desenvolvimento

Cultural).-----

O **Vereador Hugo Carreiras** pediu a palavra e ressaltou que a mesma informação fosse enviada a todos os vereadores e não só aos vereadores da CDU. Mais questionou, em relação ao despacho n.º 27, porque é que continua o Gabinete Técnico Florestal a funcionar como está, ou seja, com recurso a prestação de serviços, uma vez que há um lugar previsto no Mapa de Pessoal. Em relação ao despacho n.º 28, disse não se rever nos dois primeiros parágrafos, não acreditando que seja verdadeiro o que está escrito e pediu que lhe enviassem a informação. Disse também que a alegação mencionada não faz sentido, realçando que não põe em causa as pessoas, mas considerou serem falsas alegações e que existe no Mapa de Pessoal pessoas para realizarem estas tarefas.-----

A **Presidente de Câmara** esclareceu que o Mapa de Pessoal não está de acordo com as tarefas que o Município de Mora precisa desenvolver. -----

O **Vereador Luís Branco** respondeu que a **Presidente da Câmara** teve 7 Mapas de Pessoal em que pôde fazer os ajustes que considerou necessários e que a CDU deixou passar todos eles. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, a **Senhora Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 15 horas e 47 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, a lavrei, subscrevo e assino.----

